

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA**

O Senac-DF, no uso de suas atribuições, divulga para os candidatos e demais interessados o **Resultado Definitivo das Avaliações Práticas** do Processo Seletivo correspondente ao Edital 45-2017, que tem como objetivo selecionar *Instrutores***:

Redação Empresarial			
Nº	NOME	TOTAL ***	RESULTADO ***
1º	Gisele Gomes Araujo	9,68	Classificado (a)
2º	Soraia Ribeiro Cassimiro Rosa	9,01	Classificado (a)
X	Ana Claudia de Medeiros Rios	Faltou	Desclassificado (a)
X	Isamara Calvi Pereira	Faltou	Desclassificado (a)
X	Helenice Aparecida de Oliveira	Faltou	Desclassificado (a)
X	Cláudia Pereira Cardoso	Faltou	Desclassificado (a)

Segundo os itens 1.8, 1.9 e 1.10*:

- O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas dentro do prazo de validade do presente certame. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, 01 (uma) única vez, por igual período, a critério do Senac-DF.
- Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecidas poderão ser aproveitados com o surgimento de novas vagas, no prazo de validade do processo seletivo.

Conforme os itens que tratam de recursos (5.1 a 5.10):**

- “Para recorrer, o candidato deveria ter preenchido e entregue no Núcleo de Recursos Humanos - NRH o “Formulário de interposição de recurso”, contido neste Edital, o qual está disponível no site <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e ter seguido as instruções nele contidas. O recurso deveria ter sido individual e estar devidamente argumentado” e ter sido entregue no Núcleo de Recursos Humanos – NRH, localizado na Sede Administrativa, SIA Trecho 3/4, Lote 625/695, Bloco C, Cobertura, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, conforme horário oficial de Brasília, exceto sábados, domingos e feriados. “O prazo de interposição de recursos foi de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado preliminar”.

De acordo com os itens 1.5, 4.4, 4.9 e 6.3*:**

- “Não haverá sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do processo seletivo, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horário previamente estabelecido nesse Edital”.
- O candidato deveria ter obtido **no mínimo nota 5,0 (cinco)** na avaliação prática.
- “Para a classificação nesta fase, os critérios de desempate foram:
a) Candidato com maior número de pontos na Análise Curricular e Documental; b) Candidato que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03; c) Candidato que tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso”.
- “Foi desclassificado do processo seletivo, o candidato que:
a) obteve nota abaixo da pontuação mínima exigida para a Avaliação Prática; d) deixou de comparecer em alguma etapa do processo seletivo na data, no horário e no local estabelecido”; e) se recusou a prestar a prova prática, ou a assinar a respectiva lista de presença, ou retirou-se do recinto durante a realização da mesma, ou anteriormente ao seu término, sem a devida autorização; i) obteve nota abaixo das pontuações mínimas descritas neste edital.

As convocações, avisos e/ou comunicados serão publicados a partir das 17h, exceto sábados, domingos e feriados; conforme horário oficial de Brasília.

Brasília, 25 de maio de 2018.
Núcleo de Recursos Humanos – NRH

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal